

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.481, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.

“Dispõe sobre a criação dos cargos
em comissão que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.168, de 26 de abril de 1993, os cargos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Técnico, do Hospital Municipal de Morrinhos, bem como os cargos em comissão de Assessor de Manutenção de Máquinas e Veículos, Assessor Técnico de Engenharia e Assessor de Compras, cujo quantitativo é fixado em uma unidade cada.

ART. 2º. Os cargos de que trata o artigo 1º, passam a compor a Estrutura de Cargos/Classes, constante do mesmo Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.168/93, da seguinte maneira:

Cargos em Comissão

<u>Nível</u>	<u>Grau</u>	<u>Denominação do Cargo/Classe</u>	<u>Código</u>
--------------	-------------	------------------------------------	---------------

II - De Natureza Normal:

03	72	Diretor Geral do Hospital Municipal	8216
		Diretor Administrativo do Hospital Municipal	8217
		Diretor Técnico do Hospital Municipal	8218

I - De Natureza Especial:

01	80	Assessor de Manutenção de Máquinas e Veículos	7007
----	----	---	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Assessor Técnico de Engenharia 7008

Assessor de Compras 7009

ART. 3º. O vencimento dos cargos a que se refere o artigo 1º, será o correspondente ao dos demais cargos do mesmo nível e grau.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 1997.


JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=


ERNANI CABIANO DA SILVA
=Secretário de Administração=